



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de alimentação no evento “Semana Cervejeira”, a ser realizado no período de 13 de março de 2026 a 15 de março de 2026, no Município de Brotas/SP.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

O presente credenciamento terá vigência da data de sua publicação até **15 de março de 2026**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência** e no cronograma abaixo:

**Inscrições:** de 02 a 06 de março de 2026, das 08h00 às 16h00, na Secretaria de Turismo.

**Análise de documentação de habilitação dos Ambulantes:** 09 de março de 2026.

**Análise de documentação de habilitação dos Restaurantes:** 10 de março de 2026.

**Sorteio Público:** 11 de março de 2026, para definição de vagas e ocupação de espaços.

As inscrições fora do prazo ou que descumprirem as instruções de endereçamento e identificação do envelope não serão aceitas, devendo o interessado observar rigorosamente as orientações de montagem e entrega detalhadas **Termo de Referência (Anexo I)**, onde constam as informações completas para a conformidade da inscrição.

**Processo SEI número: 1919/2026-84**

---

**Base Legal:**

O credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade paralela e não excludente, por se tratar de hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições previamente padronizadas.

*Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

*Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*

---

**Brotas/SP, 27/02/2026.**

**ALEXSANDRA BRETO BRANDÃO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

**(Art. 79, Inciso I da Lei nº. 14.133/2021)  
DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.644/2024**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BROTAS/SP, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme o disposto no Art. 79, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, está aberto no Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos o **credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de alimentação no evento “Semana Cervejeira”, a ser realizado no período de 13 de março de 2026 a 15 de março de 2026, no Município de Brotas/SP.**

**1.1.1. Definição do Sistema de Credenciamento:** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de Chamamento Público em que a administração pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.1.2.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, obedecendo as regras estabelecidas no parágrafo único, inciso II, art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, a partir de critério objetivo de distribuição de demanda.

**1.2. REGIMENTO LEGAL:** O presente credenciamento e o respectivo REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 5.644 de 16 de abril de 2024, Decreto Federal 11.878/2024 ou outra que vier a substituí-la, conforme normas estabelecidas no presente.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de alimentação no evento “Semana Cervejeira”, a ser realizado no período de 13 de março de 2026 a 15 de março de 2026, no Município de Brotas/SP, **conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.**

**2.2.** O **Termo de Referência (Anexo I)** integra este Edital e contém a descrição detalhada da solução, as regras de credenciamento e sorteio, a documentação de habilitação exigida e as demais condições aplicáveis a este certame.

**3. DAS MODALIDADES, CATEGORIAS, VAGAS E REGRAS DE OCUPAÇÃO:**

**3.1.** A organização da Praça de Alimentação da “Semana Cervejeira 2026” consiste no credenciamento de pessoas jurídicas distribuídas em 02 (duas) modalidades, visando garantir diversidade gastronômica, equilíbrio concorrencial e adequado atendimento ao público.

**3.2.** As modalidades previstas são: I – RESTAURANTE; II – AMBULANTES.

**3.3. Requisitos de Enquadramento por Modalidade**

**3.3.1. Modalidade RESTAURANTE:** A pessoa jurídica deve possuir no CNPJ atividade econômica (CNAE) principal ou secundária compatível com restaurante ou serviços de alimentação em estabelecimento fixo. **3.3.2. Modalidade AMBULANTES:** A pessoa jurídica deve possuir CNAE específico compatível com comércio ambulante de produtos alimentícios. Não será admitido o enquadramento de empresas com CNAE exclusivo de estabelecimento fixo, salvo se possuírem CNAE secundário para atividade ambulante.

**3.4. Vagas e Categorias – Modalidade Restaurante**

**3.4.1.** Serão disponibilizadas **05 (cinco) vagas**, distribuídas nas seguintes categorias:

- **a) Lanches:** hambúrgueres, sanduíches e similares – 01 vaga;
- **b) Comida Japonesa:** 01 vaga;
- **c) Petiscos e Porções Salgadas:** alimentos prontos para consumo (fritos, cozidos ou assados) – 02 vagas;
- **d) Sobremesas:** doces, churros, açaí, sorvetes, bolos e tortas – 01 vaga.

**3.5. Vagas e Categorias – Modalidade Ambulantes**

**3.5.1.** Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas**, distribuídas nas seguintes categorias:

- **a) Lanches:** hambúrgueres, sanduíches e similares – 05 vagas;
- **b) Petiscos e Porções Salgadas:** porções em geral e salgados – 03 vagas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



- **c) Espetinhos:** 01 vaga;
- **d) Doces:** churros, bolos e doces típicos – 01 vaga.

### **3.6. Regras de Inscrição e Seleção**

3.6.1. Cada interessado poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria de uma única modalidade. 3.6.2. Caso o número de habilitados exceda o número de vagas de qualquer categoria, a definição dos credenciados (as) ocorrerá por meio de **sorteio público**, que também definirá a ordem de classificação para eventuais vagas remanescentes.

### **3.7. Regras de Espaço e Estrutura (Ambulantes)**

3.7.1. Cada vaga para Ambulante terá a dimensão de **5x2 metros**. A estrutura (trailer ou barraca) deve respeitar rigorosamente este limite. 3.7.2. É expressamente proibida a utilização de área adicional (lateral, frontal ou posterior), inclusive para veículos, reboques ou extensões improvisadas ("puxadinhos"). 3.7.3. O abastecimento de mercadorias deve seguir os horários da organização, sendo proibido o uso da vaga como depósito ou estacionamento.

### **3.8. Redistribuição de Vagas**

3.8.1. Caso alguma categoria não apresente interessados suficientes, a vaga remanescente poderá ser destinada a outra categoria da mesma modalidade que possua candidatos excedentes, seguindo a ordem do sorteio realizado.

### **3.9. Da Proibição de Comercialização de Bebidas Alcoólicas**

3.9.1. Fica **expressamente vedada** aos credenciados da Praça de Alimentação (Restaurantes e Ambulantes) a comercialização de bebidas alcoólicas. 3.9.2. A venda de bebidas alcoólicas é exclusividade das cervejarias participantes, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 3.652/2023.

### **3.10. Da Vinculação ao Termo de Referência**

3.10.1. Sem prejuízo das normas estabelecidas neste Edital, os credenciados deverão observar rigorosamente todas as diretrizes, obrigações e cronogramas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

3.10.2. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas no referido Anexo, bem como das normas sanitárias e de segurança vigentes para a realização do evento.

## **4. PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento das pessoas jurídicas interessadas na participação da Praça de Alimentação do evento "Semana Cervejeira 2026" **será realizado no período de 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026, na Secretaria de Turismo do Município de Brotas, localizada na Avenida Lorival Jaubert da Silva Braga, Brotas/SP, no horário das 08h00 às 16h00.**

4.2. Os interessados deverão entregar em envelope lacrado no endereço acima, contendo toda a documentação exigida no item 7.2 deste Termo de Referência.

4.3. O envelope deverá conter identificação externa com as seguintes informações:

I – Nome empresarial e fantasia;

II – Modalidade pretendida (RESTAURANTE OU AMBULANTE);

III – Categoria pretendida.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estabelecidos neste instrumento.

4.5. No ato da entrega (período de 02 a 06 de março), a Secretaria de Turismo realizará exclusivamente o recebimento e protocolo do envelope lacrado, não sendo efetuada qualquer conferência de documentos ou análise de habilitação no momento do protocolo. A conferência e julgamento da documentação ocorrerão em etapa posterior, seguindo rigorosamente o cronograma estabelecido no item 9.2 do Termo de Referência.

## **5. DOS REQUISITOS E HABILITAÇÃO:**

5.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a atividade de preparo e comercialização de alimentos, devidamente inscritas no CNPJ e em situação regular perante os órgãos competentes.

5.2. Os interessados deverão apresentar, em envelope lacrado conforme as instruções deste Edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (cartão CNPJ);

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda municipal, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo Município da sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do credenciado;
- h) Alvará de Funcionamento em vigência;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária em vigência;
- j) Anexo II - Declaração Unificada para Credenciamento;
- k) Anexo III - Requerimento de Credenciamento.

5.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados, ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirado, resultará na inabilitação imediata do interessado. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

## 6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO SORTEIO

- 6.1. A análise dos documentos e a condução do sorteio ficarão a cargo da Comissão de Avaliação designada, seguindo rigorosamente os ritos e detalhes estabelecidos no **Item 9 do Termo de Referência (Anexo I)**.
- 6.2. O cronograma de reuniões da Comissão obedecerá às seguintes datas:
  - **09/03/2026:** Análise documental da modalidade **Ambulantes**.
  - **10/03/2026:** Análise documental da modalidade **Restaurantes**.
  - **11/03/2026:** Realização de **Sorteio Público** na Secretaria de Turismo para definição de vagas e ordem de ocupação.
- 6.3. **Regras Gerais do Sorteio (conforme Item 9 do Termo de Referência):**
  - O sorteio ocorrerá independentemente da presença dos interessados, sendo os resultados registrados em ata e considerados plenamente válidos.
  - A ausência do credenciado no ato não gera nulidade ou direito a questionamentos posteriores.
  - Após o sorteio, será admitida a troca de posicionamento entre os credenciados apenas mediante **comum acordo formalizado** e comunicação prévia à Comissão para ajuste do layout.
  - Inexistindo consenso entre as partes, prevalecerá de forma definitiva a ordem definida no sorteio.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos interessados dar-se-á por meio de credenciamento, sendo considerados habilitados todos aqueles que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, sanitários e operacionais detalhados no **Item 10 do Termo de Referência (Anexo I)**.
- 7.2. O preenchimento das vagas obedecerá aos seguintes limites quantitativos:
  - **Modalidade Restaurante:** Até 05 (cinco) credenciados, conforme a distribuição por categorias.
  - **Modalidade Ambulantes:** Até 10 (dez) credenciados, conforme a distribuição por categorias.
- 7.3. Caso o número de proponentes habilitados em qualquer categoria exceda o limite de vagas disponíveis, a seleção definitiva será realizada mediante **Sorteio Público** no dia **11 de março de 2026**, conforme o cronograma e os ritos estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.4. O processo de seleção e o sorteio serão conduzidos pela Comissão de Avaliação, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar este edital, fundamentando irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras normas aplicáveis. O pedido deverá ser realizado no prazo em que o credenciamento estiver vigente, observando-se os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**8.1.1.** Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser formulados a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, considerando que o edital permanecerá aberto durante todo o período estipulado. Essa flexibilização visa garantir que a Administração tenha tempo hábil para analisar e responder aos questionamentos, assegurando a transparência e o pleno atendimento às normas legais.

**8.1.2.** Da mesma forma, as impugnações ao edital poderão ser apresentadas em qualquer momento durante a vigência do credenciamento, desde que estejam devidamente fundamentadas, em conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**8.1.3.** Tanto as impugnações quanto os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados por meio eletrônico, através do e-mail: [credenciamento@brotas.sp.gov.br](mailto:credenciamento@brotas.sp.gov.br), sendo necessário o envio de identificação completa do interessado, justificativa detalhada e, quando aplicável, documentos que embasem a manifestação.

**8.1.4.** A interposição de impugnações ou a formulação de pedidos de esclarecimento não suspenderá os prazos previstos no certame, salvo decisão expressa da autoridade competente ou determinação judicial.

**8.1.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação, à revogação ou a outros atos administrativos relacionados ao presente credenciamento observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.1.** O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias, contados da data de intimação por meio eletrônico ou da publicação do ato impugnado, conforme o caso.

**9.1.1.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.1.2.** Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente pelo e-mail [credenciamento@brotas.sp.gov.br](mailto:credenciamento@brotas.sp.gov.br), contendo a identificação do interessado, fundamentação detalhada e, quando aplicável, os documentos que sustentem o pedido.

**9.1.3.** Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital não serão conhecidos.

**9.1.4.** Os autos do processo, incluindo os atos relacionados à interposição de recursos, estarão disponíveis para consulta pública no sistema SeiCidades, acessível pelo link: <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades>.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** São Obrigações do Município de Brotas:

**10.1.1.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) convocada para executar os serviços, de acordo com o previsto neste Edital e de seus anexos;

**10.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADA(S), de acordo com o instrumento(s) firmado(s);

**10.1.3.** Fiscalizar/gerenciar a execução dos serviços em tela, com vista ao atendimento de serviços, obrigações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no presente Edital;

**10.1.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, vinculados à natureza dos serviços prestados;

**10.1.5.** Notificar a(s) **CREDENCIADA(S)** por escrito sobre eventuais falhas na execução dos serviços;

**10.1.6.** Adotar medidas administrativas e legais para solucionar quaisquer litígios ou demandas decorrentes do credenciamento, observando os princípios da boa-fé, ética e respeito aos direitos dos credenciados;

**10.1.7.** Aplicar à(s) **CREDENCIADA(S)** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;

**10.1.8.** Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços a serem prestados;

**10.1.9.** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, por meio da Secretaria de Turismo e da Comissão Organizadora, será responsável pela gestão do credenciamento e pela organização da infraestrutura do evento, observando-se as disposições do **Item 14 do Termo de Referência (Anexo I)**.

**10.2.** Compete à Administração Municipal, entre outras atribuições:

- **a) Infraestrutura:** Garantir a organização dos espaços da Praça de Alimentação conforme o croqui oficial, incluindo o fornecimento de pontos de energia elétrica, limpeza básica das áreas comuns e sinalização;
- **b) Homologação:** Aprovar e publicar a lista dos credenciados que atenderem integralmente às exigências editalícias, garantindo a transparência e publicidade dos atos;
- **c) Suporte e Informação:** Prestar esclarecimentos aos credenciados e fornecer orientações logísticas sobre horários de montagem, desmontagem e operação do espaço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



- **d) Fiscalização:** Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança, higiene, categorias de produtos e horários estabelecidos;
- **e) Segurança Alimentar e Sanitária:** Fiscalizar, em conjunto com os órgãos competentes, a observância das normas sanitárias e de acessibilidade durante todo o evento;
- **f) Exclusividade de Bebidas:** Garantir o cumprimento da Lei Municipal nº 3.652/2023, assegurando que a venda de bebidas alcoólicas seja exclusiva das cervejarias participantes;
- **g) Gestão de Conflitos:** Mediar e resolver questões ou incidentes ocorridos durante o evento de forma fundamentada e objetiva;
- **h) Medidas Administrativas:** Adotar as providências legais cabíveis em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste certame.

10.3. A Administração não se responsabiliza por danos, furtos ou roubos de equipamentos e mercadorias de propriedade dos credenciados, cabendo a estes a guarda e vigilância de seus materiais dentro do espaço designado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Constituem obrigações da credenciada:

11.1.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo credenciante, durante todo o processo de prestação de serviço;

11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao credenciante;

11.1.3. Qualquer eventualidade não descrita deverá ser informada à Secretaria Municipal de Turismo;

11.1.4. Respeitar as normas de conduta, ética e bons costumes durante a execução dos serviços;

11.1.5. Não delegar ou transferir a terceiros as responsabilidades assumidas;

11.1.6. Manter atualizado junto ao credenciante qualquer documento ou informação que possa impactar a continuidade do credenciamento, informando imediatamente qualquer alteração de dados cadastrais, profissionais ou de disponibilidade;

11.1.7. Sem prejuízo das demais cláusulas deste Edital, os selecionados deverão cumprir rigorosamente todas as obrigações, normas de conduta, padrões de higiene e regras operacionais detalhadas no **Item 15 (Obrigações dos Credenciados) do Termo de Referência – Anexo I**. A inobservância de qualquer item descrito no referido Anexo sujeitará o credenciado às sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

## 12. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – VÍNCULO JURÍDICO E FORMALIZAÇÃO

12.1. Para todos os fins de direito, a formalização do vínculo entre a Administração e o credenciado dar-se-á mediante a assinatura do **Requerimento de Credenciamento (Anexo III)**, o qual passará a ter força de instrumento contratual após a homologação do resultado.

12.2. O credenciado, ao assinar o requerimento, declara ciência plena e aceitação de todos os requisitos, obrigações e condições estabelecidos neste Edital e em seu **Termo de Referência (Anexo I)**, que regerão a relação entre as partes.

12.3. A vigência do credenciamento compreende o período entre a data de sua publicação e o dia **15 de março de 2026**, conforme cronograma estabelecido para o evento "Semana Cervejeira 2026".

12.4. A vinculação entre as partes será regida pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

## 13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pelo credenciado quanto pela Administração, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos casos de constatação de irregularidades no cumprimento das normas estabelecidas neste edital, na legislação vigente ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

13.1.1. O descredenciamento poderá ser realizado mediante processo administrativo formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

13.1.2. Descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



- 13.1.3. Atraso injustificado no cumprimento dos compromissos assumidos;
  - 13.1.4. Motivo de interesse público relevante, devidamente justificado e determinado pela Prefeita Municipal por meio de decisão fundamentada em processo administrativo;
  - 13.1.5. Ocorrência de fato fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que impeçam a execução do objeto do credenciamento;
  - 13.1.6. Desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou de seus superiores;
- 13.2. O descredenciamento não eximirá o credenciado das obrigações e responsabilidades assumidas em relação aos serviços já executados, incluindo a garantia de qualidade, nem de outras responsabilidades previstas em lei ou neste edital;

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado/credenciado poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado/Credenciado que:

I - Dar causa à inexecução parcial;

II - Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Serviço;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do credenciamento;

VI - Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. A recusa da CREDENCIADA em assinar o Requerimento de Credenciamento ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas.

14.2.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Proibição de participar de licitações e contratações com a Administração Pública do Município de Brotas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.2.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**14.2.6.** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, com base em processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Todo o processo de credenciamento será supervisionado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo (conforme apontado no Termo de Referência), com a finalidade de garantir o cumprimento integral das obrigações estabelecidas entre as partes.

**15.1.1.** A execução dos serviços será monitorada de forma contínua pelo servidor nomeado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, assegurando a observância de todas as cláusulas previstas neste edital e seus anexos.

**15.1.2.** A fiscalização será realizada em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, transparência e publicidade, promovendo o controle e acompanhamento público de todas as fases do processo.

**15.1.3.** Caberá ao fiscal designado:

**15.1.4.** Registrar eventuais irregularidades ou descumprimentos do contratado, adotando as medidas cabíveis e notificando os responsáveis;

**15.1.5.** Prestar esclarecimentos ao Contratado, quando necessário, e orientar sobre o cumprimento das normas previstas neste edital e seus anexos e na legislação vigente;

**15.1.6.** O contratado deverá colaborar com a fiscalização, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

**15.1.7.** O acompanhamento dos serviços pela credenciante não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na através do e-mail [credenciamento@brotas.sp.gov.br](mailto:credenciamento@brotas.sp.gov.br).

**16.1.1.** Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**16.1.2.** As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**16.1.3.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, a Administração poderá promover as alterações ou retificações necessárias para sanar as inconsistências. A qualquer alteração será dada a devida publicidade pelos mesmos meios de divulgação do texto original, sem que isso acarrete prejuízo à Administração Municipal ou à Autoridade Competente, procedendo-se à reabertura de prazos conforme previsto na legislação vigente, caso a modificação afete a formulação das propostas.

**16.1.4.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico:

<https://brotas.sp.gov.br/credenciamentos-em-aberto>

**16.1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo das Declarações complementares;
- Anexo III – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo IV – Croqui do Evento;
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP.

**Brotas/SP, 27/02/2026.**

**ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de alimentação no evento “Semana Cervejeira”, a ser realizado no período de 13 de março de 2026 a 15 de março de 2026, no Município de Brotas/SP.**

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A “Semana Cervejeira” foi instituída no Município de Brotas por meio da Lei Municipal nº 3.652/2023, passando a integrar o calendário oficial de eventos da Estância Turística, com o objetivo de fomentar o turismo, valorizar a produção cervejeira, incentivar a gastronomia local e promover o desenvolvimento econômico do município.

2.2. A realização do evento no período de 13 a 15 de março de 2026 demanda estrutura adequada para atendimento ao público estimado, especialmente no que se refere à oferta de alimentação. A organização de Praça de Alimentação estruturada é medida necessária para garantir conforto aos visitantes, diversidade gastronômica, segurança alimentar e atendimento às normas sanitárias vigentes.

2.3. O credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de alimentos constitui instrumento adequado para assegurar ampla participação de interessados, transparência, isonomia e oportunidade aos empreendedores locais e regionais, permitindo à Administração organizar de forma planejada a ocupação dos espaços destinados à alimentação durante o evento.

2.4. A iniciativa tem como objetivos:

- a) Garantir oferta adequada e diversificada de alimentos ao público;
- b) Assegurar o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis;
- c) Ordenar a utilização do espaço público de forma organizada e segura;
- d) Estimular a economia local e a geração de renda;
- e) Promover a qualidade dos serviços prestados durante o evento.

2.5. Dessa forma, o presente credenciamento visa selecionar pessoas jurídicas aptas à comercialização de alimentação na Praça de Alimentação da “Semana Cervejeira 2026”, observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação municipal e demais normas aplicáveis.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente credenciamento não implicará em despesa para os cofres públicos, não havendo repasse financeiro, pagamento, subvenção ou qualquer forma de apoio econômico por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas aos credenciados.

3.2. A participação das pessoas jurídicas selecionadas ocorrerá por sua conta e risco, sendo a atividade de comercialização de alimentos explorada diretamente pelos credenciados, que auferirão receita exclusivamente por meio da venda de seus produtos ao público do evento.

3.3. Dessa forma, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que o presente procedimento não gerará ônus financeiro ao Município.

**4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

4.1. O objeto do presente credenciamento enquadra-se como prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade paralela e não excludente, por se tratar de hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições previamente padronizadas.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à seleção de interessados quando a Administração pretende contratar todos os que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.2. No caso em questão, trata-se de credenciamento de pessoas jurídicas para exploração de atividade comercial de alimentação durante a realização da “Semana Cervejeira”, evento instituído pela Lei Municipal nº 3.652/2023 e integrante do calendário oficial do Município de Brotas.

5.3. O credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado, uma vez que possibilita a ampla participação de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, assegurando transparência, isonomia, impessoalidade e atendimento ao interesse público, sem caracterizar vínculo contratual típico de prestação de serviços com pagamento pelo Poder Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



5.4. A formalização das autorizações de uso de espaço público observará ainda a legislação municipal pertinente, as normas sanitárias vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal.

5.5. Dessa forma, o procedimento encontra-se devidamente amparado na legislação federal e municipal aplicável, bem como no interesse público relacionado à adequada organização e execução do evento.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução adotada para a organização da Praça de Alimentação da “Semana Cervejeira 2026” consiste no credenciamento de pessoas jurídicas, distribuídas em **02 (duas) modalidades distintas**, visando garantir diversidade gastronômica, equilíbrio concorrencial, organização do espaço público e adequado atendimento ao público estimado.

**6.2. As modalidades previstas são:**

**I – RESTAURANTE;**

**II – AMBULANTES.**

### **6.2.1. Modalidade RESTAURANTE**

a) Para enquadramento na modalidade RESTAURANTE, será exigido que a pessoa jurídica possua em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atividade econômica (CNAE) compatível com a atividade de restaurante **ou** serviços de alimentação em geral.

b) Será admitido CNAE principal ou secundário compatível com atividade de preparo e comercialização de alimentos em estabelecimento fixo.

### **6.2.2. Modalidade AMBULANTES**

a) Para enquadramento na modalidade AMBULANTES, será exigido que a pessoa jurídica possua CNAE específico compatível com comércio ambulante de produtos alimentícios.

b) Não será admitido enquadramento como Ambulante para empresas cujo CNAE seja exclusivamente de restaurante com estabelecimento fixo, salvo se possuir CNAE secundário específico para atividade ambulante.

6.3. Modalidade Restaurante

6.3.1. Para a Modalidade Restaurante, serão disponibilizadas **05 (cinco) vagas, distribuídas em 04 (quatro) categorias distintas:**

**a) Lanches (hambúrgueres, sanduíches e similares) – 01 vaga;**

**b) Comida japonesa – 01 vaga;**

**c) Petiscos e porções salgadas, compreendendo alimentos prontos para consumo, preparados por fritura, cocção ou assamento, destinados ao consumo rápido e informal, tais como salgados e porções em geral, e similares – 02 vagas;**

**d) Sobremesas (doces, churros, açaí, sorvetes, bolos, tortas e similares) – 01 vaga.**

6.3.2. *Cada interessado poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria.*

6.3.3. *Será habilitado apenas o número de restaurantes correspondente às vagas previstas para cada categoria, totalizando 05 (cinco) restaurantes credenciados.*

6.3.4. Caso o número de interessados habilitados em determinada categoria seja superior ao número de vagas disponíveis, a definição ocorrerá por sorteio público, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

6.4. Modalidade Ambulantes

6.4.1. Para a Modalidade Ambulantes, serão disponibilizadas **10 (dez) vagas, distribuídas nas seguintes categorias:**

**a) Lanches (hambúrgueres, sanduíches e similares) – 05 vagas;**

**b) Petiscos e porções salgadas, compreendendo alimentos prontos para consumo, preparados por fritura, cocção ou assamento, destinados ao consumo rápido e informal, tais como salgados e porções em geral, e similares – 03 vagas;**

**c) Espetinhos – 01 vaga;**

**d) Doces (churros, bolos, doces típicos e similares) – 01 vaga.**

6.4.2. *Cada interessado poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria.*

6.4.3. *Será habilitado apenas o número de ambulantes correspondente às vagas previstas para cada categoria, totalizando 10 (dez) ambulantes credenciados.*

6.4.4. Caso o número de interessados habilitados em determinada categoria seja superior ao número de vagas disponíveis, a definição ocorrerá por sorteio público, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

6.4.5. Cada vaga destinada à Modalidade Ambulantes terá dimensão de 5x2 metros, devendo o trailer, barraca ou estrutura utilizada respeitar rigorosamente o espaço delimitado pela organização do evento.

6.4.6. Não será permitida a utilização de área adicional além dos limites da vaga autorizada, sendo vedada a ampliação lateral, frontal ou posterior da estrutura.

6.4.7. Não será permitida a utilização de área adicional além dos limites da vaga autorizada, sendo vedada a ampliação lateral, frontal ou posterior da estrutura, inclusive por meio da utilização de veículos, reboques,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



carretas, trailers, módulos móveis, tendas, coberturas improvisadas ou quaisquer outros elementos que caracterizem acréscimo, prolongamento ou “puxadinho” da área originalmente delimitada.

6.4.8. O abastecimento e reposição de mercadorias deverão ser realizados conforme orientações da organização do evento, não sendo permitido o uso da vaga como área de depósito externo ou estacionamento.

### **6.5. Redistribuição de Vagas**

6.5.1. Na hipótese de não haver interessados habilitados suficientes para preenchimento de todas as categorias previstas na Modalidade Restaurante ou Ambulante, ou caso determinada categoria não receba inscrição válida, a vaga remanescente poderá ser redistribuída para outra categoria da mesma modalidade que possua interessados habilitados excedentes.

6.5.2. A redistribuição ocorrerá mediante convocação dos interessados remanescentes, observando-se a ordem de classificação definida em sorteio previamente realizado.

6.5.3. Caso haja mais de um interessado remanescente, será considerada a ordem resultante do sorteio como critério para ocupação da vaga remanescente.

### **6.6. Da proibição de bebida alcoólica**

6.6.1. *Fica expressamente vedada aos credenciados da Praça de Alimentação, em ambas as modalidades (Restaurante e Ambulantes), a comercialização de bebidas alcoólicas durante todo o período de realização do evento.*

6.6.2. *A comercialização de bebidas alcoólicas será realizada exclusivamente pelas cervejarias participantes da “Semana Cervejeira 2026”, em conformidade com o disposto no art. 7º e §1º da Lei Municipal nº 3.652/2023, que assegura às Microcervejarias Artesanais espaço destinado à comercialização de bebidas alcoólicas nos eventos realizados em área pública.*

## **7. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a atividade de preparo e comercialização de alimentos, devidamente inscritas no CNPJ e em situação regular perante os órgãos competentes.

7.2. Os interessados deverão apresentar para credenciamento em envelope lacrado, a documentação exigida, incluindo:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (cartão CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda municipal, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo Município da sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do credenciado;
- h) Alvará de Funcionamento em vigência;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária em vigência;
- j) Anexo II - Declaração Unificada para Credenciamento;
- k) Anexo III - Requerimento de Credenciamento.

## **8. PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento das pessoas jurídicas interessadas na participação da Praça de Alimentação do evento “Semana Cervejeira 2026” **será realizado no período de 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026**, na **Secretaria de Turismo do Município de Brotas, localizada na Avenida Lorival Jaubert da Silva Braga, Brotas/SP, no horário das 08h00 às 16h00.**

8.2. Os interessados deverão entregar em envelope lacrado no endereço acima, contendo toda a documentação exigida no item 7.2 deste Termo de Referência.

8.3. O envelope deverá conter identificação externa com as seguintes informações:

- I – Nome empresarial e fantasia;
- II – Modalidade pretendida (RESTAURANTE OU AMBULANTE);
- III – Categoria pretendida.

8.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estabelecidos neste instrumento.

8.5. No ato da entrega (período de 02 a 06 de março), a Secretaria de Turismo realizará exclusivamente o recebimento e protocolo do envelope lacrado, não sendo efetuada qualquer conferência de documentos ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



análise de habilitação no momento do protocolo. A conferência e julgamento da documentação ocorrerão em etapa posterior, seguindo rigorosamente o cronograma estabelecido no item 9.2 deste Termo de Referência.

## **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E SORTEIO**

9.1. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Avaliação, especialmente designada para este fim.

9.2. O cronograma das reuniões administrativas da Comissão observará as seguintes datas:

**a) 09/03/2026** – Reunião da Comissão para análise da documentação dos interessados na modalidade Ambulantes;

**b) 10/03/2026** – Reunião da Comissão para análise da documentação dos interessados na modalidade Restaurantes;

**c) 11/03/2026** – Será realizado sorteio público, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, entre os interessados devidamente habilitados, a ser conduzido pela Comissão designada, nas hipóteses em que o número de habilitados em determinada categoria seja superior ao número de vagas disponíveis, bem como para a definição da ordem de ocupação dos espaços.

c.1) O sorteio será aberto exclusivamente aos credenciados habilitados, sendo facultada a presença dos interessados, os quais serão previamente comunicados e formalmente convidados para acompanhar o ato.

c.2) Independentemente da presença dos interessados, o sorteio será regularmente realizado pela Comissão designada, com o devido registro em ata, contendo a identificação dos participantes habilitados e o respectivo resultado.

c.3) A eventual ausência dos interessados no ato público não acarretará nulidade, suspensão ou necessidade de repetição do sorteio, ficando todos desde já cientes de que o resultado produzido e registrado em ata pela Comissão será plenamente válido para todos os fins, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, inconformismo ou questionamentos quanto à sua realização.

c.4) Após a realização do sorteio e definição da ordem de ocupação dos espaços, os credenciados poderão, de comum acordo entre si, promover eventual troca de posicionamento das vagas sorteadas, desde que haja consenso formal entre os envolvidos.

c.5) A eventual alteração deverá ser comunicada previamente à Comissão de Avaliação para fins de registro e adequação do layout, antes do início da montagem das estruturas.

c.6) Na ausência de consenso entre os credenciados, prevalecerá integralmente a ordem e o posicionamento definidos no sorteio, sendo estes considerados definitivos e vinculantes.

c.7) A Administração não intervirá nas tratativas entre os credenciados, limitando-se a registrar eventual acordo formalizado, desde que não comprometa a organização, segurança ou planejamento do evento.

## **10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

10.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio de credenciamento, sendo habilitados todos aqueles que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, sanitários e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Para a MODALIDADE RESTAURANTE, serão habilitados 05 (cinco) credenciados, respeitado o número de vagas estabelecido para cada categoria.

10.3. Para a MODALIDADE AMBULANTES, serão habilitados 10 (dez) credenciados, respeitado o número de vagas estabelecido para cada categoria.

10.4. Caso o número de interessados habilitados em determinada categoria seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado pela Comissão de Avaliação no dia 11 de março de 2026, conforme cronograma estabelecido nesse Termo de Referência.

10.4.1. O sorteio será conduzido de forma transparente, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

## **14. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

14.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, por meio da Secretaria de Turismo e da Comissão Organizadora do evento, terá as seguintes responsabilidades em relação ao credenciamento e à execução da Praça de Alimentação:

a) Garantir a organização e infraestrutura adequada dos espaços destinados à Praça de Alimentação, conforme croqui oficial do evento, incluindo fornecimento de energia elétrica, limpeza básica, sinalização e disposição segura das barracas;

b) Aprovar os credenciados que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos credenciados, relacionados ao evento e à execução do serviço;

d) Fiscalizar a execução dos serviços e garantir que os credenciados cumpram rigorosamente as normas deste Termo, incluindo horários, categorias de produtos e regras de segurança e higiene;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



- e) Zelar pela segurança do público e dos credenciados durante o evento, em articulação com os órgãos de segurança pública e serviços de apoio;
- f) Garantir condições adequadas para que os credenciados possam realizar suas atividades, incluindo a disponibilidade de pontos de energia, água potável e demais necessidades básicas, conforme previamente informado;
- g) Garantir que a venda de bebidas alcoólicas seja exclusiva das cervejarias, conforme organização e planejamento do evento, sendo vedada aos demais credenciados;
- h) Resolver quaisquer questões ou conflitos que possam surgir durante a realização do evento, tomando decisões de forma transparente, objetiva e fundamentada;
- i) Divulgar previamente a lista dos credenciados habilitados, garantindo transparência, publicidade e igualdade de oportunidades;
- j) Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade durante todo o período do evento;
- k) Garantir suporte logístico e operacional necessário para que os credenciados possam cumprir suas atividades dentro das condições estabelecidas, incluindo eventuais orientações de operação do espaço e horários de montagem/desmontagem;
- l) Adotar medidas administrativas e legais cabíveis para solucionar eventuais descumprimentos das regras estabelecidas neste Termo de Referência.

## **15. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

15.1. Os credenciados deverão cumprir integralmente todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os critérios de habilitação, categorias de produtos e horários do evento.

15.2. Especificamente, os credenciados deverão:

- a) Manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o período de funcionamento;
- b) Comercializar apenas os produtos compatíveis com a categoria para a qual foram habilitados, sem misturar ou alterar produtos de outras categorias;
- c) Não comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica, sendo esta prerrogativa exclusiva das cervejarias participantes da Semana Cervejeira, conforme organização e planejamento do evento;
- d) Respeitar as normas de segurança, higiene e legislação sanitária vigentes, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção, armazenamento e manipulação de alimentos;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, mobiliários, utensílios e pessoal que compõem seu espaço de atuação;
- f) Zelar pelo bom comportamento de seus colaboradores e equipe durante todo o evento, evitando atitudes que possam causar riscos ou constrangimento ao público;
- g) Informar imediatamente à organização do evento qualquer intercorrência, dano ou situação que possa comprometer a segurança, a qualidade do serviço ou o andamento da Praça de Alimentação;
- h) Cumprir todas as orientações e instruções fornecidas pela Comissão Organizadora, Secretaria de Turismo e demais órgãos responsáveis pela fiscalização e execução do evento;
- i) Aceitar advertências e sanções aplicadas em caso de descumprimento das regras estabelecidas, incluindo suspensão temporária da comercialização, cassação do credenciamento ou outras medidas cabíveis;
- j) Manter a documentação exigida para habilitação atualizada e disponível para conferência durante todo o período do evento;
- k) Respeitar o layout e a infraestrutura definidos pela organização, incluindo montagem, posicionamento de barracas e disposição de equipamentos, conforme croqui oficial;
- l) Desmontar e retirar todos os equipamentos e materiais do local ao final do evento, deixando o espaço em condições adequadas.

## **16. VIGÊNCIA**

16.1. O presente credenciamento terá vigência a partir da data de sua publicação até 15 de março de 2026.

16.2. As contratações decorrentes deste credenciamento destinam-se exclusivamente à execução dos serviços no período do evento, compreendido entre 13 de março de 2026 e 15 de março de 2026.

## **17. DO FORO**

17.1. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento.

## **18. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

- a) Gestora: Cleonice Reginalda Furquim, CPF: \*\*\*.881758-\*\* – Secretária de Turismo
- b) Fiscal: Suellen Salviatto Sgorlon, CPF: \*\*\*.424058-\*\* – Técnica em Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS UNIFICADAS**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO.**

**Ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Brotas/SP**

**Ref.: Credenciamento nº 02/2026**

**Pessoa Jurídica:**

Eu, **[Nome Completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número do CPF]**, na qualidade de representante legal da empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, venho por meio desta declarar, sob as penas da lei, que:

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo:**

Não existe, até a presente data, qualquer fato superveniente que impeça minha habilitação, inclusive condenação judicial ou decisão administrativa que me proíba de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ou qualquer outro impedimento legal.

**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:**

Declaro, ainda, a inexistência de qualquer fato impeditivo para a prestação do objeto, conforme exigências legais e normativas vigentes.

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:**

Estou em pleno cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos para o exercício da atividade objeto do presente credenciamento, conforme a legislação vigente, não havendo nenhum óbice à atuação profissional.

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta:**

Declaro, para os devidos fins, que qualquer proposta eventualmente apresentada foi elaborada de maneira independente, sem a participação de outros proponentes e sem o conhecimento prévio de suas propostas.

**Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil:**

Não utilizo, direta ou indiretamente, trabalho infantil em minhas atividades profissionais, em conformidade com a legislação pertinente.

**Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal:**

Atendo ao disposto no Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre:**

Não possuo, direta ou indiretamente, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo:**

Declaro que não fui condenado, administrativa ou judicialmente, por exploração de trabalho em condições análogas às de escravo.

**Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho:**

Declaro que cumpro integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, conforme regulamentação vigente.

**Declaração de Idoneidade:**

Declaro que mantenho reputação ilibada, não estando envolvido em qualquer tipo de prática que comprometa minha idoneidade profissional e moral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**Declaração de Cargos:**

Declaro que não exerço cargo público ou, em caso positivo, que a acumulação com a função artística está devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

**Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) :**

Estou em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), assegurando que os dados pessoais de terceiros eventualmente sob minha guarda ou tratamento são manejados conforme os princípios e obrigações legais estabelecidos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins de direito, ciente das responsabilidades e sanções aplicáveis em caso de falsidade.

**XX/XX/2026**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 02/2026**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de alimentação no evento “Semana Cervejeira”, a ser realizado no período de 13 de março de 2026 a 15 de março de 2026, no Município de Brotas/SP.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer o credenciamento da referida empresa para participação na Praça de Alimentação da “Semana Cervejeira 2026”, a ser realizada no período de 13 a 15 de março de 2026, declarando, sob as penas da lei, que:

**MODALIDADE E CATEGORIA PRETENDIDA**

( ) Modalidade RESTAURANTE

Categoria: \_\_\_\_\_

( ) Modalidade AMBULANTE

Categoria: \_\_\_\_\_

(Assinalar apenas uma modalidade e uma categoria)

**REGULARIDADE E DOCUMENTAÇÃO**

- Apresenta toda a documentação exigida no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento;
- Encontra-se regularmente constituída e apta ao exercício da atividade de comercialização de alimentos;
- Cumprir as exigências fiscais, trabalhistas e sanitárias aplicáveis.

**RESPONSABILIDADE SANITÁRIA E OPERACIONAL**

- Compromete-se a cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos;
- Assume total responsabilidade pela qualidade, conservação e procedência dos alimentos comercializados;
- Responsabiliza-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da atividade exercida.

**VEDAÇÃO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS**

Declaro estar ciente de que é expressamente proibida a comercialização, fornecimento ou distribuição de bebidas alcoólicas pelos credenciados da Praça de Alimentação, sendo tal prerrogativa exclusiva das cervejarias para o evento, conforme disposto no Termo de Referência e em conformidade com o art. 7º e §1º da Lei Municipal nº 3.652/2023.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE SORTEIO**

Declaro estar ciente de que, caso o número de interessados habilitados em determinada categoria seja superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio no dia 11 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo de Brotas, conduzido pela Comissão de Avaliação do Credenciamento.

Declaro ainda estar ciente de que o sorteio também poderá definir a ordem de ocupação dos espaços na Praça de Alimentação. O sorteio será aberto exclusivamente aos credenciados habilitados, sendo facultada a presença dos interessados, que serão previamente comunicados e formalmente convidados a acompanhar o ato.

Independentemente da presença dos interessados, o sorteio será regularmente realizado pela Comissão designada, com registro em ata contendo a identificação dos participantes habilitados e o respectivo resultado.

O requerente reconhece, desde já, que sua eventual ausência no ato do sorteio não acarretará nulidade, suspensão ou repetição do procedimento, sendo plenamente válido o resultado registrado em ata, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



cabendo alegações posteriores de desconhecimento, inconformismo ou questionamento quanto à sua realização.

Declaro, por fim, que possuo plena ciência da data e das regras do sorteio, não podendo alegar desconhecimento das disposições previstas no Edital e no Termo de Referência.

Declaro que li, compreendi e aceito integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência da Semana Cervejeira 2026.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Brotas/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



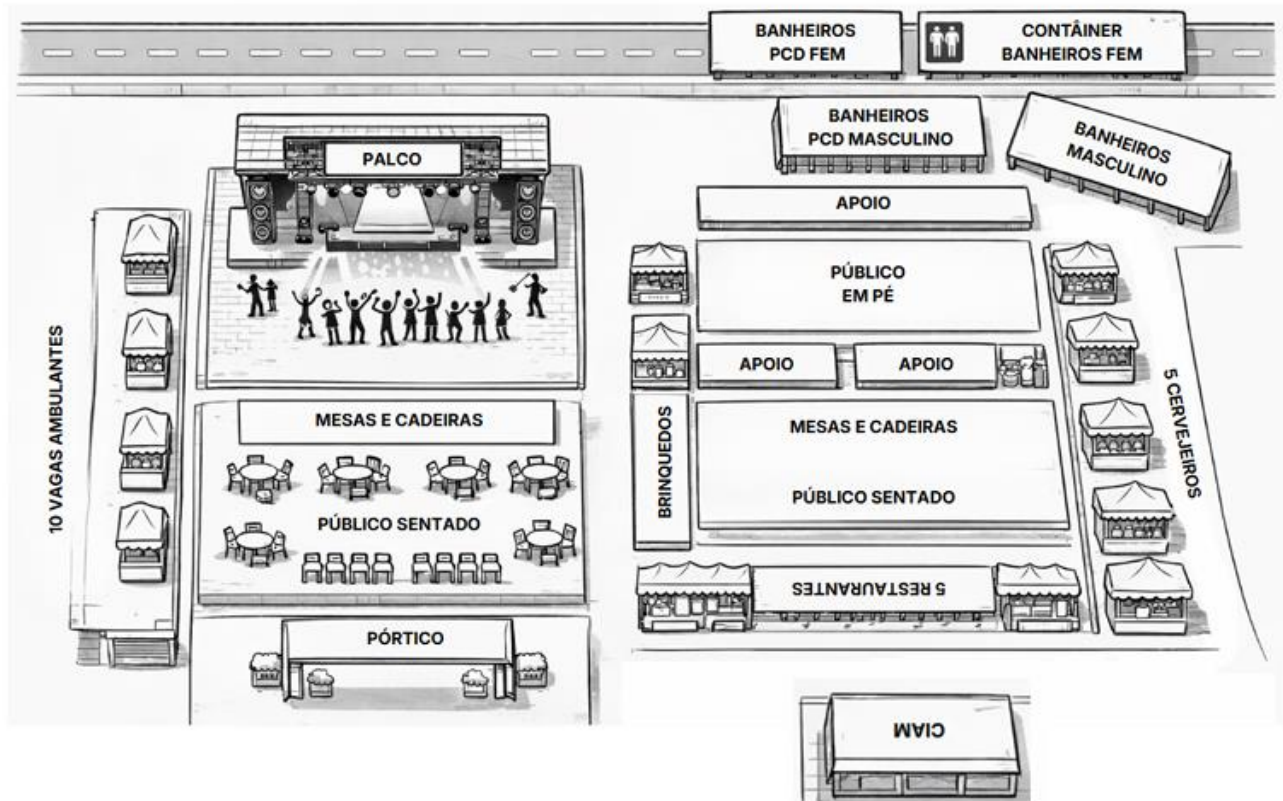
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO VI – CROQUI DO EVENTO**

**SECRETARIA DE TURISMO**



O mapa/croqui constante no Anexo deste Edital possui caráter meramente ilustrativo, destinando-se à orientação espacial dos interessados.

A Administração Municipal reserva-se o direito de alterar, a qualquer tempo, o layout, o posicionamento das vagas e a configuração das áreas comuns, motivada por razões de interesse público, conveniência administrativa, segurança técnica ou casos de força maior, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a indenização ou reclamação formal.

**Cleonice Reginalda Furquim  
Secretária de Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

**CREDENCIADO:**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de alimentação no evento “Semana Cervejeira”, a ser realizado no período de 13 de março de 2026 a 15 de março de 2026, no Município de Brotas/SP. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o acompanhamento de sua execução, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela credenciante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do credenciado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 304.xxx.298.-99  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Credenciante:**

Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 304.xxx.298.-99  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**Pela Credenciada:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:**

Nome: Cleonice Reginalda Furquim

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

CPF: \*\*\*.881758-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL (IS) DO CREDENCIAMENTO:**

Nome: Suellen Salviatto Sgorlon

Cargo: Técnica em Turismo

CPF: \*\*\*.424058-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CREDENCIAMENTO:**

Nome: Cleonice Reginalda Furquim

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

CPF: \*\*\*.881758-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

**PROCESSO LICITATÓRIO**

Nome: CAIO HENRIQUE FERREIRA ROTONDO

Cargo: ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

**CNPJ Nº: 46.362.927/0001-72**

**CREDENCIADO (A):**

**CNPJ Nº:**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA: conforme edital**

**OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de alimentação no evento “Semana Cervejeira”, a ser realizado no período de 13 de março de 2026 a 15 de março de 2026, no Município de Brotas/SP.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**